LEI N.º 2.337/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **303,75m²**, cuja propriedade é de **IRACEMA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, conforme registro de imóvel constante do livro **3AH, fls. 64, nº 27.044**, localizado à Rua Manoel Antônio de Sousa, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **8,00m x 24,30m x 24,30m x 8,00m, perfazendo um total de 194,40m²**, ficando uma área remanescente de **109,35m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos onze dias do mês de julho de dois mil e cinco (11/07/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos